



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Acta n.º 03

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL
E DEZOITO.** -----

----- Aos **sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Paula Cristina Calado Chuço, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes e Bruno Alexandre Croca Brites.** -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade justificar a falta do **Senhor Vereador Marco Filipe Barreiros Pires**, por motivos da vida particular. -----

- **Período antes da Ordem do Dia:** Não houve assuntos presentes. -----

- **Aprovação da acta da reunião anterior:** Eram dez horas, o **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada por unanimidade a acta da reunião anterior, que havia sido aprovada em minuta.-----

- **Aprovação da Ordem de Trabalhos da presente reunião:** -----

- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** ---

----- **Ponto um - um: ALTERAÇÕES AO PROJETO DE ARQUITETURA E PROJETOS DE ESPECIALIDADES:** Pela **Senhora Vereadora Paula Cristina Caldo Chuço**, foi presente uma declaração elaborada nos termos definidos nos artigos 69 e 70 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de Janeiro - C.P.A., na sua última

redação, em como se considera impedida para quaisquer intervenções enquanto Vereadora da Câmara, para intervir no presente assunto por ser parte interessada, pelo que de seguida abandonou a reunião.-----

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência da apresentação dos projetos de especialidades relativos ao processo nº. 13/2016, em nome de **Jorge Duarte Mendes Martins, Unipessoal Lda.**, referente à construção de Unidade de Transformação de Material Lenhoso, informa-se o seguinte: -----

1 - Conforme condição referida no parecer emitido no âmbito da apreciação do projeto de arquitetura, constata-se que a requerente submeteu o processo SIR junto da entidade coordenadora (IAPMEI), e que foi emitido o título digital de instalação e exploração, conforme dão conta tanto o e-mail remetido pela própria entidade ao município, como a cópia do título entregue juntamente com os projetos de especialidades. Nesse sentido, e na perspetiva do Sistema da Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto-Lei 169/2012 de 01/08, com a redação conferida pelo Decreto-Lei 73/2015 de 11/05, mais especificamente atento o teor do n.º 2 do seu artigo 18.º, não existirá impedimento à emissão do alvará de licença, face ao título digital emitido (85-0707077/2017-1). Deverão ser, no entanto, cumpridas todas as condições impostas, cuja cópia se anexa. --

2 - Um dos projetos entregues - Segurança contra Incêndios em Edifícios - apreciado favoravelmente pela ANPC, determinou a introdução de alterações ao projeto de arquitetura, com a introdução de novos vãos, pelo que foram submetidas as peças desenhadas alteradas, para aprovação. -----

3 - Não foram submetidos os seguintes projetos de especialidades:-----

3.1 - Comportamento Térmico e Pré-Certificado SCE: o técnico justifica a não

aplicabilidade nos termos da alínea a) do artigo 4.º do Decreto-Lei 118/2013 de 20/08 com a redação conferida pelo Decreto-Lei 28/2016 de 23/06. Este artigo refere-se apenas ao Sistema de Certificação Energética, sendo que se aplicará também a alínea b) do n.º 3 do artigo 33.º, que isentará da aplicação do RECS (Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços). -----

3.2 - Comportamento Acústico: justifica-se a não aplicabilidade por se tratar de edifício industrial que não possui partes similares a edifícios de comércio e serviços - artigo 1.º do Decreto-Lei 129/2002 de 11/05, com a redação conferida pelo Decreto-Lei 96/2008 de 09/06. -----

3.3 - Gás: o técnico justificou a não aplicabilidade por se tratar de edifício industrial, onde não se prevêem equipamentos a gás, embora no projeto inicial de águas e esgotos tal não correspondesse ao proposto, o que foi posteriormente retificado. Relativamente ao enquadramento da justificação, suscitam-se algumas dúvidas uma vez que o técnico não faz referência ao diploma regulamentar, acrescentando que houve alteração a partir do dia 1 de janeiro, com a entrada em vigor do Decreto-Lei 97/2017 de 10/08. Assim, no anterior quadro legal competia ao requerente solicitar a dispensa de apresentação, o que não foi feito no caso em apreço. No entanto, embora a declaração tenha sido subscrita em 27/12, a sua submissão foi feita em 15/01/2018, pelo que se considera de dispensar o pedido expresso da requerente, não previsto no atual diploma. -----

4 - Relativamente ao projeto de SCIE, deverá cumprir-se o estabelecido pela ANPC, designadamente no que se refere à implementação das medidas de autoproteção. -----

5 - No que se refere ao projeto de eletricidade, foi entregue em 23/11/2017

declaração de isenção e ficha eletrotécnica indicando que a potência a instalar é de 47 KVA. Também se verifica que a legislação foi alterada com a entrada em vigor do Decreto-Lei 96/2017 de 10/08 no dia 1 de janeiro. No atual quadro, o projeto de eletricidade passa a ser necessário para potências superiores a 41,4 KVA. Considera-se no entanto, e salvo melhor parecer, que ao caso em análise não serão de aplicar as novas disposições, sem prejuízo do cumprimento de eventuais condições que possam ser impostas por entidade externa, no âmbito do fornecimento de energia elétrica. -----

Face ao exposto, e estando os projetos de especialidades entregues instruídos com termos de responsabilidade em conformidade com o artigo 20º do RJUE, o que dispensa a sua apreciação, estarão reunidas as condições para a deliberação final de deferimento do pedido, desde que cumpridas todas as condições impostas, podendo ser concedida a licença de construção pelo prazo de 6 meses. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, aprovar as alterações ao projecto de arquitetura, bem como considerar que os projectos de especialidades apresentados cumprem o disposto na legislação aplicável, deferindo o pedido, devendo o requerente **cumprir** com o constante nos pareceres anexos ao presente processo. -----

Acto continuo a **Senhora Vereadora** regressou à reunião.-----

----- **Ponto um - dois: EMISSÃO DE CERTIDÃO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento por **João Carlos Durão Lopes Saraiva** a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de constru-

ção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 796 da freguesia de Cabeção, com a área de implantação e de construção de 20,00 m2. Solicita ainda que se comprove que o imóvel se situa na Estrada Municipal 501, anteriormente designada por Estrada da Vinha. -----

Cumprir referir que o requerente não juntou a certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, tendo indicado que o edifício não se encontra registado. -

De qualquer modo, afigura-se que o mesmo está implantado no prédio rústico inscrito sob o artigo 474 da Secção A da mesma freguesia. -----

Na caderneta predial urbana consta que o prédio foi inscrito na matriz em 1970.

Sendo assim, verifica-se que o imóvel terá sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção.----

Relativamente à localização do imóvel, foi atestado pela Junta de Freguesia de Cabeção, que se localiza atualmente na EM 501, anteriormente designada por Estrada da Vinha. -----

Face ao exposto submete-se a decisão o deferimento da pretensão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

----- **Ponto um - três: OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - AUTORIZAÇÃO PROCESSO 1/2018:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**

informando que foi apresentado, através do balcão do Empreendedor, pedido de autorização para ocupação do espaço público com anúncio luminoso / iluminado / eletrónico, nos termos dos números 4 e 5 do art.º 12.º do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 10/2015 de 16/01. De acordo com a declaração apresentada, o equipamento não cumpre com todos os critérios previstos no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público - objeto dos Avisos 14737/2015 de 17/12 e 4858/2016 de 12/04 publicados na 2.ª série do Diário da República. -----

O pedido refere-se à instalação do elemento publicitário no estabelecimento localizado na Rua de S. Paulo, n.º 9 em Pavia, cuja atividade se refere à mediação de seguros. O procedimento aplicável à operação será o de autorização, uma vez que o equipamento não cumprirá com todos os critérios constantes do Regulamento supracitado, a saber: -----

- Artigo 64.º, n.º 1, alínea a) "Em ruas com passeios não exceder o balanço de 1,00 m em relação ao plano marginal do edifício, sem ultrapassar o limite externo do lancil;" -----

- Artigo 64.º, n.º 1, alínea c) "A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio não pode ser menor do que 2,00 m nem superior a 3,50 m." -----

De facto, de acordo com informações prestadas pelo requerente, pedidos anteriores e foto anexa à presente informação, o equipamento excederá o limite externo do lancil, uma vez que se trata de passeio com apenas 0,40 m, encontrando-se ainda a parte inferior do anúncio a 5 metros do solo. -----

Em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento em causa confirma-se a possibilidade de dispensa dos critérios referidos, que integram o seu Capítulo IV. -----

Cumprе informar que o suporte em causa já foi autorizado anteriormente, com base no facto de se considerar que o mesmo não oferece qualquer tipo de inconveniente para a circulação viária e pedonal, pelo que se submete a decisão de Câmara a pretensão apresentada, entendendo-se que poderá ser tomada decisão equivalente. -----

Nestas circunstâncias, e em caso de deferimento, a decisão será registada no BdE, que processará as notificações adequadas. Caso a taxa não seja calculada automaticamente, deverão os serviços proceder à sua atribuição e registo no BdE em conformidade com o Regulamento de Taxas e Licenças Municipais e emitir guia de receita com o valor cobrado. O montante será recebido pela AMA, em conformidade com o protocolo celebrado, que depois procederá à transferência para o Município. -----

Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

----- **Ponto um - quatro: PROCEDIMENTO TIPO POR CONCURSO PÚBLICO "REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE MORA" -**

LIBERAÇÃO INTEGRAL DA CAUÇÃO: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que no seguimento da adjudicação da empreitada com a designação de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Mora” à empresa Constradas - Estradas e Construção Civil, S.A. foi apresentada uma Garantia Bancária n.º N962300488007171 no montante de 14.000,00€, emitida pelo Banco, a empresa Santander Totta, a favor do Município de Mora, somos a propor a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade autorizar a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente. -----

----- **Ponto um - cinco: PROCEDIMENTO TIPO POR CONCURSO PÚBLICO**

" FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BTN (<=20,7KVA E IP)

PARA O ANO 2018: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência do procedimento tipo por Concurso Público Internacional para a aquisição de Bens Móveis com a designação de “Fornecimento de Energia Elétrica em BTN (<=20,7kVA e IP) para o ano 2018”, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, e dando cumprimento ao previsto no artigo 148.º do documento supramencionado, somos a submeter as propostas juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar, a fim de se aprovar a proposta nele contida e para deliberação de adjudicação. -----

Face ao parecer do Relatório Final, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e adjudicar a proposta apresentada pela firma **EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A** para o **Lote 1 - Instalações em baixa Tensão Normal (BTN >)**, pelo valor de **60.567,36 €, sessenta mil quinhentos e sessenta e sete euros e trinta e seis cêntimos**, mais IVA e **Lote 2 - Instalações em Baixa Tensão Normal (Iluminação Pública)**, pelo valor de **143.997,58€, cento e quarenta e três mil novecentos e noventa e sete euros e cinquenta e oito cêntimos**. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato, do pre-

sente procedimento nos termos da proposta apresentada.-----

----- **Ponto - dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE ACÇÃO SÓCIO CULTURAL:**-----

----- **Ponto dois - um: GRUPO MUSICAL PAVIENSE - PROPOSTA DE SUBSÍDIO:**

Presente informação da **Unidade de Acção Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 12, 14 e 15. -----

Face ao pedido apresentado pelo Grupo Musical Paviense, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de **2.700€, dois mil e setecentos euros**, destinado a fazer face às despesas com os formadores das escolinhas de Música da Banda Filarmónica, durante os meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2018. -----

A **Câmara Municipal** manifestou o seu acordo com a proposta apresentada e **deliberou por unanimidade** atribuir um subsídio no valor de **2.700,00€, dois mil e setecentos euros**, ao **Grupo Musical Paviense** destinado a fazer face às despesas com os formadores das escolinhas de **Musica da Banda Filarmónica**, durante o ano de 2018, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto dois - dois: MOTO ESCRAVELHOS - GRUPO MOTARD/CLÁSSICOS DE MORA - DESFILE DE CARNAVAL - PROPOSTA**

DE SUBSÍDIO: Presente informação da **Unidade de Acção Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da

Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 12, 13, 14, 15 e 18. -----

O **Moto Escravelhos - Grupo Motard/Clássicas de Mora** vai realizar no próximo dia 10 de Fevereiro, em Mora, um Desfile de Carnaval. Assim, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de **250,00€, duzentos e cinquenta euros**, para apoio à iniciativa. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade manifestar o seu **acordo** com a proposta apresentada, concedendo o referido subsídio no valor de **250,00€, duzentos e cinquenta euros** à **Associação Moto Escravelhos, Clube Motard/Clássicas de Mora**, destinado a apoiar um **Desfile de Carnaval** que vai realiza-se no próximo dia 10 de Fevereiro, em Mora, abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em Dotações Orçamentais no valor de **1.987.521,48 €, um milhão novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e um euros e quarenta e oito centimos**, e Dotações não Orçamentais no valor de **54.879,23€, cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove euros e vinte e três centimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **20.144,21€, vinte mil cento e quarenta e quatro euros e vinte e um cêntimos.** -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: MAPA DE FATURAS:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para deliberação o **Mapa de Faturas.**----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das faturas constantes no mapa de pagamentos anexo à presente informação no valor de 38.123,21 €, trinta e oito mil cento e vinte e três e vinte e um cêntimos.-

----- **Ponto três - quatro: TABELA DE PREÇOS 2018 - 1ª. ALTERAÇÃO:**

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que de acordo com a legislação em vigor e para deliberação em reunião ordinária, junto se anexa à presente informação a proposta da 1ª alteração à tabela de preços a praticar pelos serviços do Município, no ano de 2018, que consiste na inclusão de novos artigos. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a 1ª alteração à tabela de preços a praticar pelos serviços do Município, no ano de 2018, que consiste na inclusão de novos artigos. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE:** A **Câmara Municipal** tomou conhecimento dos seguintes **despachos** do **Senhor Presi-**

dente: -----

- **Em que determinou** aprovar a conta final referente ao procedimento tipo por Ajuste Direto para a execução da Empreitada com a referência de "AD 27-2017" e a designação de "Construção de Campo de Padel em Mora", nos termos do artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual. -----

- **Em que determinou** adjudicar à empresa Paulo de Oliveira Ribeiro a Aquisição de veículo ligeiro de 5 lugares, usado, pelo valor de 12.195,12€ (s/ IVA), com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

- **Em que determinou**, adjudicar à empresa Multitendas - Soluções Integradas para Eventos o Aluguer de duas Tendas destinadas à realização da XVI Mora-Pesca, pelo valor de 30.400,00€ (s/ IVA), com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

- **Em que determinou** adjudicar à firma Dinâmicalegre - Higiene e Limpeza, Lda., a Prestação de Serviços de Limpeza no Fluvial de Mora e no Núcleo Regional do Megalitismo de Mora, pelo valor de 30.402,90 €, trinta mil quatrocentos e dois euros e noventa cêntimos, mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

----- **Ponto cinco - dois: PROTOCOLO COLABORAÇÃO GRUPO DESPORTIVO CULTURAL TRABALHADORES TRANSTEJO:** Presente informação do

Senhor Presidente propondo a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Mora e o Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Trans- tejo, referente às regalias entre ambas as instituições.-----

Este **Protocolo** não contempla nenhum encargo financeiro para o **Município**.---

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento analisou o referido **Protocolo** e deli- berou por unanimidade manifestar o seu **acordo** com o mesmo procedendo à sua assinatura. -----

----- **Ponto cinco - três: 36ª. VOLTA AO ALENTEJO:** Presente informação do **Senhor Presidente** enviando para conhecimento e emissão de parecer email da **PODIUM Eventos S.A.**, pedindo parecer favorável para passagem da 36ª. Volta ao Alentejo, neste Concelho, a realizar de 14 a 18 de Março de 2018.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autori- zar a passagem da **36ª. Volta ao Alentejo, neste Concelho**. -----

----- **Ponto cinco - quatro: CEDÊNCIA DE TRANSPORTES:** Presente infor- mação do **Senhor Presidente** informando que dando cumprimento ao estipula- do no Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora, proponho ao Executivo Municipal a aprovação da cedência de transporte às seguintes associações: -----

- **Agrupamento de Escolas de Mora** no próximo dia 18 de Maio, para uma visi- ta de estudo da Escola Básica de Pavia/Jardim de Infância ao Comando Territo- rial de Évora da GNR; -----

Pela **Senhora Vereadora Paula Cristina Calado Chuço**, foi presente uma declaração elaborada nos termos definidos nos artigos 69 e 70 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de Janeiro - C.P.A., na sua última redação, em como se considera impedida para quaisquer intervenções enquanto Vereadora da Câmara, para

intervir no seguinte assunto por ser parte interessada, pelo que de seguida abandonou a reunião. -----

- **Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do Concelho de Mora**, no próximo dia 22 de Fevereiro, para transporte dos alunos do Jardim de Infância para assistirem a uma secção de esclarecimento em Mora;---

Acto continuo a **Senhora Vereadora** regressou à reunião. -----

- **Agrupamento de Escolas do Concelho de Mora**, para uma visita de estudo dos Jardins de Infância do Concelho a Queluz, no próximo dia 3 de Maio; -----

- **Paróquia de Mora**, para uma deslocação a Évora, no próximo dia 3 de Março.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte às Instituições acima referidas. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Esteve presente o Munícipe **Jorge Martins** o qual veio alertar a **Câmara Municipal** sobre os dejetos dos animais caninos, que se encontram por todos os lados, devido aos donos não se responsabilizarem pela recolha dos mesmos. -----

Pelo **Senhor Presidente** foi informado o Munícipe que a **Câmara Municipal** tem conhecimento deste facto e tem feito tudo quanto lhe é possível fazer, dentro das suas competências, (campanhas de civilização, distribuição de sacos de plástico para recolha dos dejetos). -----

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram onze horas, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-

